

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
CONTRATO N° 087/2024**

Termo de Rescisão Unilateral ao Contrato n° 087/2024, celebrado pelo Município de Catalão, nos termos da Concorrência Eletrônica n° 011/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATALÃO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 01.505.643/0001-50, com sede na Rua Nassim Agel, n° 505, Setor Central, Catalão-GO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Transportes, **Sr. Luis Severo Braga Gomides**, brasileiro, servidor público municipal, inscrito no CPF sob o n° 278.401.901-20 residente e domiciliado em Catalão-GO.

EMPRESA CONTRATADA: NIVELAR ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 13.723.532/0001-07, sediada na Quadra F-07, n° 6, lote 06, sala 02, Bairro Mansões Tijuca, Águas Lindas de Goiás-GO, CEP: 72.918-074.

Celebra o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL** ao Contrato Administrativo firmado em 24 de junho de 2024, nos autos da Concorrência Eletrônica n° 011/2024, oriundo do processo administrativo 2024019976, com fundamento ao permissivo do Art. 137, I, c/c art. 138, inciso I, e art. 139, III da Lei 14.133/2021 e ainda os itens 11.3.b e 11.4 do Contrato n° 087/2024, que se regerá nos termos do citado diploma legal e alterações posteriores, observando os procedimentos elencados pelas IN 010/15 ambas do TCM/GO, passando, a partir desta data de assinatura, a prevalecer o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Visa a **Rescisão Unilateral** do Contrato n° 087/2024, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recapeamento asfáltico em CBUQ (3,00 cm média), incluso Operação Tapa-Buracos, nos bairros Paineiras, Jardim Europa, Monsenhor Souza e Parque dos Buritis, no município de Catalão, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

2.1. Por força do presente Termo de Rescisão Unilateral, dá-se por terminado a partir de **17/09/2024** por retardamento no início da obra de modo injustificado por parte da empresa contratada.

2.2. O presente instrumento está amparado no Art. 137, I, c/c art. 138, inciso I, e art. 139, III da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

3.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CATALÃO (GO), 17 DE SETEMBRO DE 2024.

**Município de Catalão
Luis Severo Braga Gomides
Secretário Municipal de Transporte
Contratante**